



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 1/2014
EMISSÃO: 06/01/2014

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo até às 09hs20min. do dia 21 de Janeiro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Janeiro de 2014, às 09hs30min.

2.0 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (Posto de Combustível) para fornecimento de Gasolina Comum para os veículos do Programa Bolsa família, CRAS e Conselho Tutelar, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 – Os interessados em participar do presente certame, deverão ter sua empresa (Posto de Combustível), instalado dentro do perímetro urbano do município de Itaipópolis.

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou;
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

5.4 O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.5 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.8 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme Modelo Anexo I.

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 - Indicar a marca do produto cotado;

7.4 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a proponente deverá apresentar comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (no Envelope nº 01 – Proposta de Preços), sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", a Pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, a Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei n° 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC n° 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pela Pregoeira, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n° 10.520/02.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total prevalecerá o UNITÁRIO.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3, compete ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

13.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

13.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

13.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014, nas seguintes rubricas:

- 16.01.2.116.3.3.90.30.01.00.00.00 (31/2014)
- 16.01.2.127.3.3.90.30.01.00.00.00 (37/2014)
- 16.01.2.069.3.3.90.30.01.00.00.00 (22/2014)

15.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores deste ajuste não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento do preço praticado pelas empresas distribuidoras de combustíveis (através de cópias de nota fiscal anterior e posterior da distribuidora) e mediante requerimento escrito, por parte da Proponente, deferido pela administração.

16.0 - LOCAL PARA ABASTECIMENTO E VIGÊNCIA

Os veículos serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora através de requisição, e terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2014.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1.- DA PROPONENTE VENCEDORA:

17.1.1 – Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba do fornecedor;

17.1.2 – Abastecer os veículos mediante apresentação de simples requisição, assinada pelo funcionário responsável pelo Setor de Compras.

17.1.3 - Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada requisição, apondo placa do veículo, quilometragem registrada no velocímetro e assinatura do responsável pelo mesmo.

17.1.4 - arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto contratado.

17.1.5 - serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

17.2 – DO CONTRATANTE:

17.2.1 - Apresentar requisição para abastecimento da Gasolina Comum, contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras.

17.2.2 - Manter controle interno das quantidades da Gasolina Comum, fornecida e consumida até a conclusão do presente contrato;

17.2.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

18.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

18.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.0 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de que a empresa não se enquadra no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

Itaiópolis, 06 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2014 Abertura: Dia 21/01/2014		
Fornecedor:		
CNPJ nº Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gasolina Comum, para os veículos do Programa Bolsa família, CRAS e Conselho Tutelar, de acordo com o item abaixo discriminado e demais especificações constantes do edital Pregão Presencial nº 1/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (LITRO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	7.500		R\$ 3,12		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 1/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2014, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

..... de de 2014

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

_____, CNPJ Nº _____,
(razão social da Empresa)

sediada na _____,
(endereço completo)

DECLARA para efeitos de verificação do cumprimento da Lei Federal nº 8666/93, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Artigo 9º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome, nº do RG e assinatura do Declarante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2014

O MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.685.817/0001-67, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 448, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERVÁSIO UHLMANN, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF nº 711.044.029-04, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 297, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 1/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2014, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa (Posto de Combustível) para fornecimento de Gasolina Comum para os veículos do Programa Bolsa família, CRAS e Conselho Tutelar, com as características e quantidades abaixo especificadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	7.500	LTS	GASOLINA COMUM

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 1/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

3.1.1 – R\$...... (.....) por litro de Gasolina Comum, conforme autorizações de fornecimento, anexas, totalizando valor global de R\$ (.....).

3.2 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014 nas seguintes rubricas:

- 16.01.2.116.3.3.90.30.01.00.00.00 (31/2014)
- 16.01.2.127.3.3.90.30.01.00.00.00 (37/2014)
- 16.01.2.069.3.3.90.30.01.00.00.00 (22/2014)

CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores deste ajuste não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento do preço praticado pelas empresas distribuidoras de combustíveis (através de cópias de nota fiscal anterior e posterior da distribuidora) e mediante requerimento escrito, por parte da Proponente, deferido pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba do fornecedor;

7.2 – Abastecer os veículos mediante apresentação de simples requisição, assinada pelo funcionário responsável pelo Setor de Compras.

7.3 - Emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação ao CONTRATANTE, a cada requisição, aponto placa do veículo, quilometragem registrada no velocímetro e assinatura do responsável pelo mesmo.

7.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto contratado;

7.5 serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Apresentar requisição para abastecimento da Gasolina Comum, contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.2 - Manter controle interno das quantidades da Gasolina Comum, fornecida e consumida até a conclusão do presente contrato;

8.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3 - Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3, compete ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 448 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Itaiópolis, de de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: